



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180309013686
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: af77-d08d-33ef-288a

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA comprehende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20180309000327 - EA
REQUERENTE	Levagora Unipessoal, Lda
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	508873789
ESTABELECIMENTO	Levagora - Unipessoal, Lda
LOCALIZAÇÃO	Núcleo Empresarial - Venda do Pinheiro II Rua da Bica - Armazém AO
CAE	38322 - Valorização de resíduos não metálicos 38112 - Recolha de outros resíduos não perigosos 38111 - Recolha de resíduos inerts

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180309013686
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: af77-d08d-33ef-288a

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acceda a "<https://siliab.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade licenciadora
OGR-RGGR-Regime simplificado	PL20171129002110	X	X	artigo 32º doRGGR	09-03-2018	08-03-2023	-	Sim	Favorável	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



LOCALIZAÇÃO

Confrontações

Norte

Sul

Este

Oeste

Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m ²)	265.00
Área coberta (m ²)	380.50
Área total (m ²)	645.50





CÓDIGO DOCUMENTO: D20180309013686
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: af77-d08d-33ef-288a

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://sillamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Localização

Localização

Zona Mista (Urbana/Industrial/Rural)



EXPLORAÇÃO

Medidas / Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de Implementação	Demonstração do cumprimento
A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.	Período de vida da instalação	
A empresa tem 30 dias, após o início da atividade, para se registrar no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme Artº 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 289/2015, está obrigada a possuir registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores	Período de vida da instalação	
A empresa está obrigada a possuir registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos, das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores conforme disposto no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme Artº 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 289/2015	Período de vida da instalação	
O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras	Período de vida da instalação	
O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014	Período de vida da instalação	
Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos	Período de vida da instalação	
Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Maia, tendo ainda presente o consagrado no artigo 7º. Na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio	Período de vida da instalação	
Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).	Período de vida da instalação	
Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006,	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180309013686
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: af77-d08d-33ef-288a

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
alterada e republicada pela Lei nº. 114/2015, de 31 de agosto	Período de vida da instalação	
Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a revogação imediata desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei nº 178 /2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei nº. 73/2011, de 17 de junho	Período de vida da instalação	

Medidas / Condições específicas a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de Implementação	Demonstração do cumprimento
O transporte de resíduos em território nacional deverá ser sempre efetuado de acordo com as disposições da Portaria nº. 145/2017 de 26 de abril. Na sequência sua entrada em vigor, de forma definitiva a 1 de janeiro de 2018, a partir desta data não é permitida a utilização de guias de transporte de resíduos em papel. Assim, os produtores de resíduos e os operadores de gestão de resíduos têm de aderir obrigatoriamente a este novo processo de controlo do transporte de resíduos (e-Gar).	Período de vida da instalação	
Dar cumprimento ao Decreto-Lei nº. 46/2008, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº. 73/2011, de 17 de junho, nomeadamente aos requisitos mínimos para instalações de triagem e de fragmentação de RCD, estipulados no Anexo I do referido diploma	Período de vida da instalação	
Deve ser tido em consideração o estipulado no Decreto-Lei nº. 147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei nº.178/2006	Período de vida da instalação	
O operador de tratamento de RCD envia ao produtor, no prazo máximo de 30 dias, um certificado de receção dos RCD recebidos na sua instalação, de acordo com o estabelecido no artigo 16.º e nos termos constantes do anexo III do Decreto-Lei nº. 46/2008, de 12 de março. O certificado de receção pode ser emitido diariamente, ou por um período até 30 dias, e deve especificar a informação relativa à gestão dos RCD por cada receção de resíduos. Isto é, por cada exemplar de guia	Período de vida da instalação	
A empresa deve obter a aprovação do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, previsto no Decreto-Lei nº. 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 224/2015 de 9 de outubro e regulamentado na Portaria nº. 1532/2008, de 29 de dezembro	Período de vida da instalação	
Dar cumprimento à Lei nº. 54/2012, de 6 de setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos, assim como às medidas previstas na mesma. Na sequência do preceituado no nº 2 do Artigo 5º da Lei nº. 54/2012, de 6 de setembro, a comunicação prévia deverá ser remetida para o endereço de e-mail: lel54metais@rmi.mai.gov.pt	Período de vida da instalação	
A obrigatoriedade de existência de sistema de videovigilância para controlo efectivo de entradas e saídas nas instalações, de acordo com o previsto no nº.1 do artigo 2º da Lei nº. 54/2012, só será aplicável após a respetiva regulamentação, através do diploma legal previsto no nº. 3 do artigo 2º da referida Lei.	Período de vida da instalação	
A empresa está obrigada a cumprir com as disposições fixadas pelos smas respetivo relativamente à descarga de efluentes no coletor municipal	Período de vida da instalação	
Durante a vigência do TUA deverá obter licenças de construção e de utilização atualizadas, emitidas pela Câmara Municipal de Mafra, nos termos do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual	Período de vida da instalação	

Ar

Emissões difusas


CÓDIGO DOCUMENTO: D20180309013686
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: af77-d08d-33ef-288a

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.	Período de vida da instalação	

Resíduos

Resíduos admissíveis

Caracterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
170202 Vidro	R12	50.00	t/ano	5.00			
170102 Tijolos	R12	20.000.00	t/ano	30.00			
170101 Betão	R12	20.000.00	t/ano	30.00			
170103 Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos	R12	20.000.00	t/ano	15.00			
170201 Madeira	R12	1.000.00	t/ano	5.00			
170107 Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, não abrangidas em 17 01 06	R12	20.000.00	t/ano	15.00			
170203 Plástico	R12	100.00	t/ano	5.00			
170904 Misturas de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03	R12	30.000.00	t/ano	10.00			
170405 Ferro e aço	R12	500.00	t/ano	2.00			
170406 Estanho	R12	10.00	t/ano	2.00			
170401 Cobre, bronze e latão	R12	10.00	t/ano	1.00			




CÓDIGO DOCUMENTO: D20180309013686
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: af77-d08d-33ef-288a

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
170508 Balastros de linhas de caminho-de-ferro não abrangidos em 17 05 07	R12	100.00	t/ano	20.00			
161102 Revestimentos de fornos e refratários à base de carbono, provenientes de processos metalúrgicos, não abrangidos em 18 11 01	R12	100.00	t/ano	2.00			
170302 Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01	R12	100.00	t/ano	15.00			
170402 Alumínio	R12	50.00	t/ano	1.00			
170403 Chumbo	R12	10.00	t/ano	1.00			
170411 Cabos não abrangidos em 17 04 10	R12	20.00	t/ano	1.00			
170407 Mistura de metais	R12	100.00	t/ano	2.00			
170802 Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01	R12	200.00	t/ano	10.00			
170404 Zinco	R12	10.00	t/ano	1.00			
170604 Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03	R12	50.00	t/ano	15.00			
170504 Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	R12	200.00	t/ano	5.00			
200202 Terras e pedras	R12	200.00	t/ano	15.00			
150101 Embalagens de papel e cartão	R12	100.00	t/ano	1.00			
150102 Embalagens de plástico	R12	100.00	t/ano	1.00			
150103 Embalagens de madeira	R12	1,000.00	t/ano	1.00			
150104 Embalagens de metal	R12	100.00	t/ano	1.00			
150105 Embalagens compósitas	R12	50.00	t/ano	1.00			
150106 Misturas	R12	50.00	t/ano	1.00			





CÓDIGO DOCUMENTO: D20180309013686
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: af77-d08d-33ef-288a

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acceda a "<https://silamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER de embalagens	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade Instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
150107 Embalagens de vídeo	R12	50.00	t/ano	1.00			
150109 Embalagens têxteis	R12	5.00	t/ano	1.00			
161104 Outros revestimentos de fornos e refratários, provenientes de processos metalúrgicos, não abrangidos em 16 11 03	100		t/ano	2.00			
161106 Revestimentos de fornos e refratários, provenientes de processos não metalúrgicos, não abrangidos em 16 11 05	R12	100.00	t/ano	2.00			

Equipamentos

Caraterização do equipamento da instalação

Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade Instalada - unidade	Capacidade Instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
	Pá carregadora 1 Giratória						
	Sensor de pesagem ate 40 t						

Identificação do responsável técnico OGR

Identificação do responsável técnico pela OGR

Name	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilidades profissionais
António Manuel Fernandes Dias	053956800ZZ0	9º ano do ensino básico

Ruido

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído





CÓDIGO DOCUMENTO: D20180309013686
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: af77-d08d-33ef-288a

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir

Prazo de implementação

Demonstração do cumprimento

Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruido publicado no Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruido.

Período de vida da instalação



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Comunicações a efetuar à Administração

Tipo de informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
De acordo com n.º 9 do Artigo 32º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, o qual determina que a instalação está sujeita a uma vistoria de controlo no prazo de 6 meses, solicita-se que seja comunicado a esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional a data de entrada em funcionamento da vossa atividade.	SiliAmb		CCDR LVT
De acordo com o Artigo 39º do Decreto-Lei n.º 178/2006, na sua atual redação, a presente licença caduca caso não seja iniciada a atividade no prazo de um ano a contar da data da sua emissão. A licença caduca igualmente com a suspensão das OGR por um período superior a um ano.			CCDR LVT
A cessação de atividade da operação de gestão de resíduos licenciados depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respectiva licença, nos termos do artigo 40º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho			CCDR LVT
Seja requerida a correspondente renovação do TUA, no prazo mínimo de 120 dias antes do seu termo, caso se mantenham as condições subjacentes à sua atribuição			CCDR LVT
Qualquer alteração ao presente Alvará de licenciamento carece de autorização da CCDRLVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos			CCDRLVT



ANEXOS TUA

Anexos

Código	Anexo	Descrição
C012895	05.SCIE_plantas.pdf	Layout

CÓDIGO DOCUMENTO: D20180309013686
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: af77-d08d-33ef-288a

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



C013302

leverage pdf

atividade

Descrição da Atividade

A operação de gestão de resíduos em causa consiste na receção de resíduos, essencialmente RCD, triagem dos resíduos e armazenamento temporário das diferentes tipologias de resíduos separados, com vista ao posterior encaminhamento às entidades licenciadas para a sua valorização.

As operações de gestão de resíduos são realizadas no interior do armazém, iniciando-se estas operações com a receção e descarga dos resíduos, após pesagem por recurso a sistema de pesagem (sensores de pesagem até 40 t).

A atividade desenvolve-se essencialmente no interior de um armazém com uma área de 509,5 m², dispondo de um piso superior (serviços administrativos). No exterior a área afeta à atividade é de 265 m² e destina-se ao acondicionamento em contentores de papel, plástico, madeira, vidro resultantes da operação de triagem e de resíduos produzidos.

